



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
PROJETO DE LEI N° 13/79

18



Autoriza o Poder Executivo a abrir -
Crédito Suplementar no valor de CR\$
205.000,00 e dá outras providências.

ELOI JOÃO ZANELLA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado
do Rio Grande do Sul.

Faço saber, eum cumprimento ao disposto no Artigo 60, Inciso II da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Executivo Municipal devidamente autorizado a abrir crédito, no valor de CR\$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil cruzeiros), em suplementação à dotação do Orçamento vigente, a seguir especificada:

01-CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

01-CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

3.1.1.0-Pessoal

3.1.1.1-Pessoal Civil

3.1.1.1.2-Vencimentos e Vantagens:

01010012.001-Manutenção dos Serviços

da Câmara ***** CR\$ 205.000,00

Art. 2º - A despesa resultante do Crédito autorizado no Artigo 1º desta Lei será atendida com a redução das seguintes dotações Orçamentárias:

01-CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

01-CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

3.1.3.0-Serviços de Terceiros e Encargos

3.1.3.2- Outros Serviços e Encargos:

01010012.001 - Manutenção dos Serviços

da Câmara ***** CR\$ 85.000,00

4.1.2.0-Equipamentos e Material Permanente:

01070432.003 - Reequipamento da Câmara ***** CR\$ 120.000,00

T O T A L ***** CR\$ 205.000,00

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ERECHIM, em 26 de junho de 1979.

Eloi João Zanella
Prefeito Municipal

APPROVADO

EM 29/10/79